



outro Igarapé também sem denominação, um pouco acima da anterior, seguindo a montante até o ponto P-19, de coordenadas geográficas aproximadas 04°07'37,9" S e 53°46'31,5" WGr; daí, segue por uma reta até o ponto P-20, de coordenadas geográficas aproximadas 04°05'39,3" S e 53°35'18,6" WGr, situado na margem esquerda de um Igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o ponto P-21, de coordenadas geográficas aproximadas 04°03'06,7" S e 53°31'33,4" WGr; daí, segue por linha reta até o ponto P-22, de coordenadas geográficas aproximadas 03°58'11,7" S e 53°31'27,2" WGr; daí, segue por linha reta até o ponto P-23, de coordenadas geográficas aproximadas 03°57'10,2" S e 53°27'15,5" WGr, situado em uma confluência de dois Igarapés sem denominação; daí, segue por linha reta até o marco M-21 da demarcação da T. I. Arara, de coordenadas geográficas 03°54'23,885" S e 53°24'07,908" WGr, situado na cabeceira do Igarapé Cajueiro. LESTE: do ponto antes descrito, segue pelo referido Igarapé, a jusante, até o marco M-20 da demarcação T. I. Arara, de coordenadas geográficas 03°59'54,177" S e 53°16'30,224" WGr, situado na confluência com o Rio Iriri. SUL: do marco antes descrito, segue pelo Rio Iriri, a montante até o ponto P-24, de coordenadas geográficas aproximadas 04°45'34" S e 54°39'18,2" WGr, situado na confluência do Igarapé da Laura. OESTE: do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé da Laura, a montante, até o ponto P-25, de coordenadas geográficas aproximadas 04°36'25" S e 54°49'15" WGr, situado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta até o ponto P-26, de coordenadas geográficas aproximadas 04°25'06" S e 54°49'36" WGr, situado na cabeceira do Rio Curuatinga; daí, segue pelo referido rio a jusante até o ponto 01, início da descrição perimétrica. OBS: 1 - Base cartográfica utilizada na elaboração deste memorial descritivo: SA.21-Z-D-V e VI, SA.22-Y-C-IV e V, SB.22-V-A-I, II, IV e V - Escala 1:100.000 - DSG - 1983 e SB.21-X-B - Escala 1:250.000 - IBGE - 1980. 2 - As coordenadas geográficas citadas neste memorial descritivo são referenciadas ao Datum Horizontal SAD-69.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena RIBEIRÃO SILVEIRA, constante do processo FUNAI/BSB/0531/83,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada nos municípios de Bertioiga, São Sebastião e Salesópolis, Estado de São Paulo, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelos grupos indígenas Guarani Mbyá e Nhandeva;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 204/PRES, de 26 de dezembro de 2002, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 3 de janeiro de 2003 e Diário Oficial do Estado de São Paulo de 28 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO que julgo improcedentes as contestações opostas à identificação e delimitação da terra indígena, com fundamentos nos Pareceres da FUNAI acostados nos Processos/FUNAI/BSB nºs 1054/2003 e 1219/2003, resolve:

Nº 1.236 - Art. 1º Declarar de posse permanente dos grupos indígenas Guarani Mbyá e Nhandeva, a Terra Indígena RIBEIRÃO SILVEIRA com superfície aproximada de 8.500 ha (oito mil e quinhentos hectares) e perímetro também aproximado de 45 km (quarenta e cinco quilômetros), assim delimitada: NORTE: partindo do Ponto 01, de coordenadas geográficas aproximadas 23°40'21"S e 45°51'03"WGr., localizado no divisor de águas do Ribeirão do Espigão Comprido ou Areia, na Serra do Mar, segue por uma linha reta até o Ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 23°40'07"S e 45°49'32"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 23°40'31"S e 45°48'38"WGr., localizado na cota 1260 da Serra do Mar, coincidente com o limite intermunicipal Bertioiga/Salesópolis; daí, segue pelo citado limite intermunicipal até o Ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas 23°40'51"S e 45°47'39"WGr., localizado no limite intermunicipal Bertioiga/Salesópolis/São Sebastião; daí, segue pelo limite intermunicipal Salesópolis/São Sebastião até o Ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 23°40'08"S e 45°45'15"WGr.; LESTE: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o Ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas 23°40'34"S e 45°45'17"WGr., localizado na cabeceira do Ribeirão Pouso Alto; daí, segue pela margem direita do referido ribeirão, a jusante, até o Ponto 07, de coordenadas geográficas aproximadas 23°44'29"S e 45°45'13"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 08, de coordenadas geográficas aproximadas 23°44'45"S e 45°45'56"WGr., localizado nas proximidades de uma ponte de concreto existente; daí, segue pela margem direita de uma estrada existente, em direção à rodovia estadual SP-55, até o Ponto 09, de coordenadas geográficas aproximadas 23°45'02"S e 45°45'41"WGr., localizado junto a uma cerca existente; daí, segue acompanhando a referida cerca até o Ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas 23°45'09"S e 45°45'41"WGr., localizado na faixa de domínio da rodovia SP-55; SUL: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, na referida faixa de domínio, até o Ponto 11, de coordenadas geográficas aproximadas 23°45'10"S e 45°45'45"WGr., localizado na margem esquerda do Rio Una; daí, segue pela margem esquerda do referido rio, a montante, até o Ponto 12, de coordenadas geográficas aproximadas 23°45'02"S e 45°45'55"WGr.; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 13, de coordenadas geográficas aproximadas 23°45'04"S e 45°46'00"WGr., localizado no final da Rua Itaipava (Bairro Barra do Una); daí, segue pelo lado direito da re-

ferida rua até o Ponto 14, de coordenadas geográficas aproximadas 23°45'11"S e 45°45'59"WGr., localizado no entroncamento com a faixa de domínio da rodovia SP-55; daí, segue pela referida faixa de domínio, sentido São Sebastião/Bertioiga, até o Ponto 15, de coordenadas geográficas aproximadas 23°45'17"S e 45°48'46"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 16, de coordenadas geográficas aproximadas 23°44'12"S e 45°45'20"WGr., localizado na margem esquerda do Ribeirão Vermelho; daí, segue pela margem esquerda do referido ribeirão, a montante, até o Ponto 17, de coordenadas geográficas aproximadas 23°44'24"S e 45°49'09"WGr., localizado na faixa de domínio da rede elétrica de alta tensão; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 18, de coordenadas geográficas aproximadas 23°44'55"S e 45°49'17"WGr., localizado na faixa de domínio do oleoduto; daí, segue por uma linha reta, acompanhando a referida faixa de domínio, até o Ponto 19, de coordenadas geográficas aproximadas 23°45'00"S e 45°50'23"WGr., localizado junto a um canto de cerca existente; daí, segue por uma linha reta, acompanhando a referida cerca, até o Ponto 20, de coordenadas geográficas aproximadas 23°45'16"S e 45°50'26"WGr., localizado na faixa de domínio da rodovia estadual SP-55; daí, segue pela margem direita da referida faixa de domínio, sentido São Sebastião/Bertioiga, até o Ponto 21, de coordenadas geográficas aproximadas 23°45'19"S e 45°50'49"WGr., localizado junto a um canto de cerca existente; OESTE: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, acompanhando a cerca existente, até o Ponto 22, de coordenadas geográficas aproximadas 23°44'42"S e 45°50'51"WGr., localizado junto a um canto de cerca existente; daí, segue por uma linha reta, acompanhando a cerca, até o Ponto 23, de coordenadas geográficas aproximadas 23°44'43"S e 45°50'54"WGr., localizado junto a um canto de cerca existente; daí, segue por uma linha reta, acompanhando a cerca existente, até o Ponto 24, de coordenadas geográficas aproximadas 23°44'30"S e 45°50'54"WGr., localizado junto a uma porteira existente; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 25, de coordenadas geográficas aproximadas 23°43'43"S e 45°51'27"WGr., localizado na confluência do Ribeirão do Espigão Comprido ou Areia com o Rio Vermelho; daí, segue pela margem esquerda do referido ribeirão, a montante, até o Ponto 26, de coordenadas geográficas aproximadas 23°40'48"S e 45°50'48"WGr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 01, início desta descrição. OBS: 1. Datum Horizontal: Córrego Alegre., 2. Atualização da base cartográfica através da imagem LAND-SAT/TM 219/76.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO Em 27 de junho de 2008

Interessado: Departamento de Polícia Federal. Assunto: Competência do Departamento de Polícia Federal para apurar crime praticado contra membro de comunidade indígena ocorrido na Casa de Apoio à Saúde Indígena (Casai). Decisão: De ordem, determino a abertura de inquérito pela Polícia Federal para apuração dos fatos constantes da Nota Técnica nº 31/GAB/CJ/MJ da Consultoria Jurídica, cujos fundamentos passam a integrar esta decisão.

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS

ATA DA 106ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2008

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e oito, às 10 horas, na Sala 304 do Edifício Sede do Ministério da Justiça (DF), no Palácio da Justiça Raymundo Faoro, reuniu-se o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD). ESTIVERAM PRESENTES: Sob a Presidência do Dr. DIEGO FALECK, os Conselheiros: Dr. CELSO BARBOSA ALMEIDA, representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE; Dr. JOÃO FRANCISCO SOBRINHO representante do Ministério Público Federal - MPF; Dr. BRUNO CESAR DE ABREU representante do Ministério da Saúde; Dr. LILIANA VIGNOLI DE SALVO SOUZA representante do Ministério do Meio Ambiente - MMA; Dr. MARLUCE DOS SANTOS BORGES, representante do Ministério da Fazenda - MF; Dr. MARTA D'EMERY representante do Ministério da Cultura - MinC; Dr. ROSANA GRINBERG, representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC; Dr. VANESCA BUZELATO PRESTES representante do Instituto "O Direito Por Um Planeta Verde, Dr. WALTER JOSÉ FAIAD DE MOURA, representante do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - BRASILCON; e Dr. NELSON CAMPOS, Secretário-Executivo do CFDD. O Presidente do Conselho, Dr. DIEGO FALECK, agradeceu a presença dos Conselheiros e deu início à discussão dos assuntos em pauta. Item 1º - Aprovação da Ata da 105ª Reunião Ordinária. A Ata foi colocada em discussão e aprovada pelos membros do Conselho por unanimidade. Item 2º - Deliberação Sobre o Regimento Interno do CFDD. Foi colocado em votação e aprovado pelos membros do Conselho por unanimidade. Item 3º - Deliberação sobre projetos: 3.1- Interessado: Instituto Para Manejo e Conservação da Fauna Silvestre/AC (08012.005286/2007-77). Projeto: Campanha de Combate à Domesticação de Animais Silvestres. Conselheiro-Relator: Dr. Eládio da Silva Lecey, representante do Instituto "O Direito Por Um Planeta Verde." Decisão do CFDD. Pedido de Vistas: Dr.

Liliana Vignoli de Salvo Souza, representante do Ministério do Meio Ambiente. Decisão do CFDD: Em Diligência; 3.2- Interessado: Pro Teste/SP (08012.004815/2007-15). Projeto: Acidentes de Consumo. Conselheiro-Relator: Dr. Fernando José de Oliveira Baptista, representante do Ministério da Saúde - ANVISA. Decisão do CFDD. Pedido de Vistas, Drª Rosana Grinberg, representante do IDEC; 3.3- Interessado: Instituto Zoobotânico de Morro Azul - IZMA /RJ (08012.005467/2007-01). Projeto: "A Importância da Serra do Pau-Ferro para a Manutenção das Populações de Propyrrhura maracana (PSITTACIDAE - PSITACIFORMES)." Conselheira-Relatora: Drª. Marta D' Emery, representante do Ministério da Cultura -MinC. Decisão do CFDD: Aprovado por Unanimidade; 3.4 - Interessado: Arquivo Público do Estado de Ceará/CE (08012.003485/2007-41). Projeto: Preservação, Restauração, Conservação, Digitalização e Divulgação dos Fundos Documentais. Conselheiro-Relator: Dr. Bruno Cesar de Almeida, representante do Ministério da Saúde. Decisão do CFDD: Aprovado por Unanimidade; 3.5- Interessado: Prefeitura Municipal de São Simão/SP (08012.003727/2007-04). Projeto: Casa de Cultura Marcelo Grassmann. Conselheira-Relatora: Drª. Marta D' Emery, representante do Ministério da Cultura. Decisão do CFDD: Aprovado por Unanimidade; 3.6- Interessado: Instituto do Patrimônio Artístico - IPHAN 11ª superintendência (08012.007617/2008-11). Projeto: "Proposta de Preservação para o Sambaqui Morro do Peralta - Laguna" Conselheira-Relatora: Drª. Rosana Grinberg, representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor -IDEC. Decisão do CFDD: Aprovado por Unanimidade; 3.7- Interessado: Prefeitura Municipal de Fortaleza do Taboão/TO (08012.003305/2007-50). Projeto: "Biblioteca Passaporte para o Conhecimento" Conselheira-Relatora: Drª. Rosana Grinberg, representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor -IDEC. Decisão do CFDD: Aprovado por Maioria; 3.8- Interessado: Defensoria Pública Da União/DF (08038.006291/2007-17). Projeto: "Itinerante de Erradicação do Escalpo." Conselheira-Relatora: Drª. Vanesca Buzelato Prestes, representante do "Instituto O Direito Por um Planeta Verde." Decisão do CFDD: Pedido de Vistas, Dr. Walter Faiad Moura; 3.9- Interessado: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro - RJ (08012.004748/2007-39). Projeto: Implantação Do Centro De Microfilmagem. Conselheira-Relatora: Drª. Vanesca Buzelato Prestes, representante do "Instituto O Direito Por um Planeta Verde." Decisão do CFDD: Aprovado por Unanimidade; 3.10- Interessado: Associação do Movimento das Donas de Casa da Bahia/BA (08012.004672/2007-41). Projeto: Farol Social: Construindo Novos Hábitos para o Consumo. Conselheira-Relatora: Drª. Marluce dos Santos Borges, representante do Ministério da Fazenda. Decisão do CFDD: Aprovado com ressalvas; 3.11- Interessado: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - 11ª Superintendência Regional /SC (08012.003956/2007-11). Projeto: Obras Emergenciais na Igreja de São Miguel de Biguaçu. Conselheiro-Relator: Dr. Celso Barbosa Almeida, representante do CADE. Decisão do CFDD: Aprovado por Unanimidade; 3.12- Interessado: Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE (08012.003987/2007-71). Projeto: Encenando a Realidade no Palco da Imaginação. Conselheiro-Relator: Walter Faiad Moura, representante do BRASILCON. Decisão do CFDD: Aprovado com ressalvas; 3.13- Interessado: Instituto Estadual do Patrimônio Histórico Artístico de Minas Gerais-MG (08012.004907/2007-03). Projeto: Restauração da Igreja de Santo Antônio de Ipiranga. Conselheira-Relatora: Drª. Liliana Vignoli de Salvo Souza, representante do Ministério do Meio Ambiente. Decisão do CFDD: Aprovado por Unanimidade; Item 4º - Assuntos Gerais: Foi informado aos Conselheiros o encaminhamento das Cartas-Consulta para análise e votação bem como demais esclarecimentos sobre a planilha de votação. Item 5º - Data da próxima reunião ordinária. Dia 26 de junho de 2008, no Edifício Sede do Ministério da Justiça. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual foi lavrada a presente Ata, assinada pelo Presidente e pelo Secretário-Executivo do CFDD.

NELSON CAMPOS
Secretário Executivo do Conselho

DIEGO FALECK
Presidente do Conselho

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 2.443, DE 23 DE MAIO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08270.021055/2007-60 - SR/DPF/CE; resolve:

Conceder autorização para funcionamento para serviço ORGÂNICO de VIGILÂNCIA à empresa PECÉM AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ/MF: 06.604.714/0001-95, com sede na Estrada Catuana-Encem s/n Km 12-São Gonçalo do Amarante-CE, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: ALUISIO MONTEIRO FILHO, para exercer suas atividades no Estado do CEARÁ.

ADELAR ANDERLE